



Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria da Saúde

Termo de Referência 37/2024

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: II - compra, inclusive por encomenda;; Bens de consumo

2. Definição do Objeto

2.1. Registro de Preços visando a eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, com marcas específicas, visando atender os munícipes através de Mandado Judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1.16.21.0833-6	DIETA EM PÓ HIPERCALÓRICA PARA CRIANÇAS (FORTINI); Dieta em pó hipercalórica para crianças de 1 a 10 anos de idade, dieta em pó para uso oral e/ou enteral indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, no mínimo 1,5 kcal/ml, apresentando como fonte proteica 100% caseinato de cálcio e como fonte de carboidrato a maltodextrina . Acrescido de taurina, carnitina, epa e dha. Deve apresentar boa solubilidade e palatabilidade. Isento de glúten e lactose. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no ministério da saúde. Marca Judicial: Fortini Plus sem sabor (danone)	KG	2000	R\$ 156,73	R\$ 313.460,00
2	1.16.21.0430-6	DIETA EM PÓ NORMOCALÓRICA/NOMOPROTEICA-ENSURE - APRESENTAÇÃO : LATA C/400GR	LT	500	R\$ 78,89	R\$ 39.445,00
3	1.16.21.0794-1	DIETA EM PO PEDIATRICA; Dieta em po para uso oral e/ou enteral para pediatria, nutricionalmente completa, normocalorica. Deve apresentar boa solubilidade e palatabilidade. Isento de gluten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade minima de seis meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca exigida (PEDIASURE).	KG	600	R\$ 154,98	R\$ 92.988,00
4	1.16.21.0836-0	FORMULA A BASE DE PROTEINA DE ARROZ HIDROLISADA; Formula infantil semielementar a base de proteína de arroz extensamente hidrolisada: Marca exigida: Novamil Rice.	KG	500	R\$ 522,23	R\$ 261.115,00
5	1.16.21.0856-5	FORMULA INFANTIL , ELEMENTAR PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE; formula elementar para crianças até 10 anos de idade, a base de 100% aminiácidos livres, 100% xarope de glicose e 100% lipídeos de origem vegetal , com 1,0Kcal/ml, Nutricionalmente completa, sem sacarose, lactose, frutose e gluten. apresentação em embalagem devidamente rotulada. validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. MARCA JUDICIAL : NEOADVANCE	KG	200	R\$ 580,00	R\$ 116.000,00

6	1.12.01.1158-4	FORMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA: Fórmula infantil em pó, 1,0kcal/ml, de partida e seguimento, nutricionalmente completa, acrescido de ARA/DHA e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca homologada: INFATRINI (DANONE)	KG	700	R\$ 353,95	R\$ 247.765,00
7	1.16.21.0593-0	FRESUBIN ENERGY FIBRE	L	1000	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
8	1.16.21.0552-3	NUTRIÇÃO COMPLETA PARA DOENÇA DE CROHN - MODULEN IBD	KG	400	R\$ 825,00	R\$ 330.000,00
9	1.16.21.0858-1	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (neoforte); Alimentos para situações metabólicas especiais para nutrição oral/enteral. Deve apresentar fonte protéica 100% aminoácidos livres, carboidratos de xarope de glicose e sacarose lipídeos de óleos vegetais e TCM (17%) , sabor baunilha para portadores de alergia de leite de vaca. apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca Judicial: NEOFORTE (DANONE)	KG	500	R\$ 527,48	R\$ 263.740,00
ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO						R\$ 1.718.513,00

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. Fundamentação da Contratação

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da Solução

4.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

- Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;
- Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;
- Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir

em prejuízo aos cofres públicos.

5.2 - CONSÓRCIO

5.2.1. Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado pela Unidade requisitante – Frete CIF – Marília/SP, ou local apropriado, indicado pelo Solicitante.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Subalmoxarifado da Saúde: Rua Joaquim Nabuco, 362 – Vila São Miguel – CEP: 17506-200 – Cidade: Marília/SP.

Horário de entrega: das 08 às 12h e das 13 às 16h, de segunda à sexta-feira.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do presente Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidore(s) ou por seu(s) substituto(s):

Fiscal do Contrato – Regiane Kume – CPF: 324.679.358-17.

Fiscal do Contrato Substituto – Luana Fernanda Aparecida Pinto Brandão – CPF: 312.507.998-56.

7.5. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o **Secretário Municipal da Saúde, Dr. Osvaldo Ferioli Pereira**, ou por seu substituto.

7.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação,

podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.7.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.7.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.8. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

7.8.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.8.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.10.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.11. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.12. O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

7.15. As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

7.16. A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador

quando o fornecedor:

7.16.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços

7.16.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.16.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.16.4 – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.16.5 – Por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

7.17. A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

7.18. A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.

7.19. Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

7.20. A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.21. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, porque a ata foi elaborada de forma a atender especificamente às necessidades e características da Secretaria Municipal da Saúde. Justificamos ainda, que as condições contratuais estipuladas na ata, como prazos, quantidades mínimas/máximas, formas de pagamento, entre outras, não são adequadas às necessidades ou políticas de aquisição por outros órgãos.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1. o prazo de validade;

8.2.1.2. a data da emissão;

8.2.1.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

8.2.1.4. o valor a pagar; e

8.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

8.5.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.6.2. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site www.marília.1doc.com.br/atendimento.

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com

critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO, sendo realizado conforme solicitação da Unidade Requisitante, com devido encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.4.11. **Licença de funcionamento** expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

9.4.12. **Autorização de funcionamento - AFE** - do proponente, emitida pelo órgão competente da Agência de Vigilância Sanitária- ANVISA, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

9.4.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. **Número de registro** dos produtos obrigados ao cadastro junto ao Ministério da Saúde, nos termos do artigo 12 da Lei 6.360/1976 e artigo 7º, inciso IX da Lei 9.782/1999. Sendo que, os produtos isentos deverão apresentar declaração nesse sentido.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição **não superior** a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.2. Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10. Das Amostras

10.1. **Para o item código 1.12.01.1158-4:** Fórmula infantil em pó hipercalórica: fórmula infantil em pó, 1,0kcal/ml, de partida e seguimento, nutricionalmente completa, acrescido de ara/dha e prebióticos. isenta de sacarose e glúten. apresentação em embalagem devidamente rotulada. validade mínima de 6 meses. registro no ministério da saúde; a empresa provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar **UMA AMOSTRA DA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA (lata ou pote)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

em embalagem original e, em conformidade com o descritivo constante no Edital, no endereço: Avenida Santo Antonio, 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP. – CEP 17506-040 - A/C da Pregoeira Nádia Amada Matsui.

10.2. A amostra deverá estar devidamente identificada, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do Item; juntamente com a amostra deverá ser enviada **a ficha técnica** do produto ofertado.

10.3. Para análise da amostra será verificado os seguintes aspectos:

- a) Ficha técnica;
- b) Atendimento ao descritivo;
- c) Solubilidade;
- c) Palatabilidade;
- e) Rendimento de acordo com a orientação do fabricante.

10.4. O produto será avaliado utilizando o critério de ATENDE e NÃO ATENDE, sendo que, para aprovação o produto deve atender todos os requisitos contidos no item 10.3.

10.5. A avaliação da amostra será realizada pela COMISSÃO formada pelos servidores:
Regiane Kume – Nutricionista, Luana Fernanda Aparecida Pinto Brandão – Assistente Social e Beatriz Mistrelo do Nascimento – Assistente Social.

10.6. Após a análise da amostra, emitirá Certificado de Aprovação ou Certificado de Reprovação da amostra apresentada, que será juntado ao processo.

10.7. O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema, a Aprovação ou Reprovação da amostra apresentada.

10.8. A MARCA ou FABRICANTE do produto apresentado na amostra deverá ser a mesma ofertada no sistema, sendo aceita apenas uma para cada item, conforme determinações contidas no Edital.

10.9. A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Marília poderá realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessárias.

10.10. A amostra NÃO SERÁ devolvida, a mesma será utilizada para parâmetro de conferência quando da efetiva entrega dos produtos ou comprovação do porquê de sua reprovação.

10.11. Os Licitantes que participarem com a MARCA HOMOLOGADA: **INFATRINI (DANONE)**, estará **ISENTA** da apresentação da amostra.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação terá como referência os custos unitários apurados na estimativa de preços realizada.

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Tesouro

Funcional Programática: 10.306.0207.2.350

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR)

Patrícia Satie Fukasawa
Assistente Administrativo